

ALADI/CR/di 5374
22 de setembro de 2022

APLICAÇÃO PROVISÓRIA PELA COLÔMBIA DO SEGUNDO E DO TERCEIRO
PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO
ECONÔMICA N° 72

MPC-029

Montevideu, em 20 de setembro de 2022.

A Representação Permanente da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- para referir-se à nota ALADI/SUBSE-LC 116/22, na qual consultam sobre a implementação dos recentemente assinados Segundo e Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica No. 72 (ACE-72) e saber se o informado refere-se a uma aplicação provisória ou à incorporação ao ordenamento jurídico interno.

A esse respeito, e após realizar a consulta com o Ministério do Comércio, Indústria e Turismo, comunica que, sendo os Protocolos Adicionais ao ACE-72 um desenvolvimento deste último Acordo, os mesmos seguirão sua sorte com respeito a sua implementação. Ou seja, sua implementação está sob a figura da aplicação provisória.

A Representação Permanente da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- aproveita esta oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- os protestos de sua mais e distinta consideração.

Nota da Secretaria:

O Segundo e o Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 72 foram publicados como documento ALADI/AAP.CE/72.2 e ALADI/AAP.CE/72.3, respectivamente.